

DECRETO Nº 5283/08

Estabelece Níveis de Valores para a Cobrança de Tributos Municipais no exercício de 2009.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe o Art. 51 e 53 da Lei Municipal n° 1.599, de 20.12.88, alterado pela Lei Municipal n° 2.585, de 28.12.00.

DECRETA:

Art. 1° Na forma do disposto no Art. 51 e 53 da Lei Municipal n° 1.599, de 20.12.88, ficam aprovados para o Exercício de 2009 os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado (m²) do terreno, de profundidade padrão, com o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os valores atribuídos para a planta de valores.

II - Do metro quadrado (m²) de construção graduado em centésimos no valor de referência, vigente no Município em agosto de 2008.

Tipo	Percentagem
1	20,16 %
2	43.30 %
3	61,67 %
4	82,29 %
5	102,78 %
6	123,34 %
7	143,90 %
8	164,46 %
9	185,01 %
10	205,57 %

Art. 2º Na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.585, de 20.12.00, ficam reajustados em 6% os Tributos, Tarifas e Preços Públicos Municipais.

Art. 3° Revogadas as disposições do Decreto nº 5171/07, de 27.09.07, este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito